

DECRETO N. 18.268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.547/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Transcrição n. 10.424, Livro 3-J, Folha 101;

II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;

III - Localização: Área A23-A até A23-C Rua Água Marinha, Rua Genésia Berardinelli Tarantino, Rua Pérola, Rua Topázio e Rua Ceci, São José dos Campos;

IV - Situação: entre a Vila Cardoso e o Jardim São José;

V - Medidas e Confrontações:

a) Área23-A: o perímetro inicia-se no vértice A23-01, coordenada UTM N-7.434.769,73800 e E-410.513,20096, cravado na confluência da Rua Genésia Berardinelli Tarantino com a Rua Água Marinha, deste segue confrontando com a referida confluência com azimute de 290°12'40" e distância de 5,21 m até encontrar o vértice A23-02, deste segue confrontando com a Rua Genésia Berardinelli Tarantino com azimute de 318°44'23" e distância de 23,13 m até encontrar o vértice A23-03, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A23-07 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A23-03 segue com azimute de 61°58'16" e distância de 37,12 m até encontrar o vértice A23-04, deste segue com azimute de 60°55'50" e distância de 4,65 m até encontrar o vértice A23-05, deste segue com azimute de 62°27'07" e distância de 59,53 m até encontrar o vértice A23-06, deste segue com azimute de 62°36'11" e distância de 23,23 m até encontrar o vértice A23-07, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Pérola com azimute de 134°52'49" e distância de 24,95 m até encontrar o vértice A23-08, deste deflete a direita e segue confrontando com a

confluência da Rua Pérola com a Rua Água Marinha com azimute de $186^{\circ}48'09''$ e distância de 3,14 m até encontrar o vértice A23-09, deste segue confrontando com a Rua Marina até encontrar o vértice inicial A23-01 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A23-09 segue com azimute de $242^{\circ}31'58''$ e distância de 29,02 m até encontrar o vértice A23-10, deste segue com azimute de $242^{\circ}27'07''$ e distância de 59,15 m até encontrar o vértice A23-11, deste segue com azimute de $241^{\circ}49'42''$ e distância de 33,14 m até encontrar o vértice inicial A23-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de $3.301,71 \text{ m}^2$ (três mil e trezentos e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

b) Área A23-B: o perímetro inicia-se no vértice A23-12, coordenada UTM N-7.434.834,27247 e E-410.635,25782, cravado na confluência da Rua Pérola com a Rua Água Marinha, deste segue confrontando com a referida confluência com azimute de $291^{\circ}22'37''$ e distância de 3,38 m até encontrar o vértice A23-13, deste segue confrontando com a Rua Pérola até encontrar o vértice A23-15 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A23-13 segue com azimute de $315^{\circ}04'55''$ e distância de 22,91 m até encontrar o vértice A23-14, deste segue com azimute de $314^{\circ}57'43''$ e distância de 2,07 m até encontrar o vértice A23-15, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A23-19 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A23-15 segue com azimute de $62^{\circ}22'45''$ e distância de 39,98 m até encontrar o vértice A23-16, deste segue com azimute de $62^{\circ}40'21''$ e distância de 34,11 m até encontrar o vértice A23-17, deste segue com azimute de $62^{\circ}30'19''$ e distância de 21,38 m até encontrar o vértice A23-18, deste segue com azimute de $62^{\circ}40'23''$ e distância de 23,28 m até encontrar o vértice A23-19, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Topázio com azimute de $137^{\circ}51'45''$ e distância de 24,84 m até encontrar o vértice A23-20, deste deflete a direita e segue confrontando com a confluência da Rua Topázio com a Rua Água Marinha com azimute de $192^{\circ}50'10''$ e distância de 3,11 m até encontrar o vértice A23-21, deste segue confrontando com a Rua Marina até encontrar o vértice inicial A23-12 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A23-21 segue com azimute de $242^{\circ}40'21''$ e distância de 27,58 m até encontrar o vértice A23-22, deste segue com azimute de $242^{\circ}30'19''$ e distância de 21,38 m até encontrar o vértice A23-23, deste segue com azimute de $242^{\circ}40'21''$ e distância de 34,08 m até encontrar o vértice A23-24, deste segue com azimute de $242^{\circ}22'45''$ e distância de 30,27 m até encontrar o vértice inicial A23-12, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de $3.112,00 \text{ m}^2$ (três mil e cento e doze metros quadrados);

c) Área A23-C: o perímetro inicia-se no vértice A23-25, coordenada UTM N-7.434.893,76886 e E-410.749,60720, cravado na confluência da Rua Topázio com a Rua Água Marinha, deste segue confrontando com a referida confluência com azimute de $293^{\circ}12'02''$ e distância de 1,55 m até encontrar o vértice A23-26, deste segue confrontando com a Rua Topázio com azimute de $318^{\circ}00'09''$ e distância de 26,02 m até encontrar o vértice A23-27, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A23-32 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A23-27 segue com azimute de $62^{\circ}25'45''$ e distância de 35,94 m até encontrar o vértice A23-28, deste segue com azimute de $62^{\circ}24'07''$ e distância de 52,61 m até encontrar o vértice A23-29, deste segue com azimute de $62^{\circ}21'58''$ e distância de 48,61 m até encontrar o vértice A23-30, deste segue com azimute de $62^{\circ}15'51''$ e distância de 27,98 m até encontrar o vértice A23-31, deste segue com azimute de $62^{\circ}06'53''$ e distância de 16,03 m até encontrar o vértice A23-32, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Ceci até encontrar o vértice A23-34 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A23-32 segue com azimute de $135^{\circ}05'05''$ e distância de 6,06 m até

encontrar o vértice A23-33, deste segue com azimute de $134^{\circ}16'49''$ e distância de 19,33 m até encontrar o vértice A23-34, deste segue confrontando com a confluência da Rua Ceci com a Rua Água Marinha com azimute de $188^{\circ}53'11''$ e distância de 2,76 m até encontrar o vértice A23-35, deste segue confrontando com a Rua Marina até encontrar o vértice inicial A23-25 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A23-35 segue com azimute de $242^{\circ}06'53''$ e distância de 22,11 m até encontrar o vértice A23-36, deste segue com azimute de $242^{\circ}15'51''$ e distância de 28,06 m até encontrar o vértice A23-37, deste segue com azimute de $242^{\circ}21'58''$ e distância de 48,63 m até encontrar o vértice A23-38, deste segue com azimute de $242^{\circ}24'06''$ e distância de 52,63 m até encontrar o vértice A23-39, deste segue com azimute de $242^{\circ}25'45''$ e distância de 28,49 m até encontrar o vértice inicial A23-25, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de $4.802,12 \text{ m}^2$ (quatro mil e oitocentos e dois metros e doze decímetros quadrados).

VI - Área total: a ser desapropriada possui $11.215,83 \text{ m}^2$ (onze mil e duzentos e quinze metros e oitenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.547/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos
dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo